



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.014/2013 para Registro de Preços
Processo nº. 392/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2013, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA E RETIRADA DE LIXO E ENTULHO, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE DE CASCALHO PARA COBERTURA DE LIXO NO ATERRO SANITÁRIO, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, JUNTO À COORDENAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/SESEP. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.**

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP.

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº -014/2013

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº 392/2013 – 07/01/2013

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Registro de preços com vistas à contratação futura pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na retirada de lixo e entulho no interior do município e transporte de cascalho para cobertura de lixo no aterro sanitário utilizando veículo tipo caminhão basculante com motorista, junto à Coordenação de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP Ata com vigência de 12(doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: dia **18/02//2013 às 09:00 horas** na Sala de Licitações.

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços: dia **18/02//2013 a partir das 09:00 horas.**

A critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BAHIA (DA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

Início da prestação em até 48 (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

12.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF

12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

12.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**
- 12.2.7** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 12.2.7.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

- 12.8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

- 12.2.8.2.** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

- 12.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado

12.4. Qualificação econômico-financeira

- 12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

12.4.3 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317/96, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **com firma reconhecida, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

12.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

12.5.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

12.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento

12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Responsável: Valmira Santos Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.998/2013

13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

13.3. Complemento: Gerência de Compras

13.4. Horário: 9:00 às 16:00 h

13.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518

13.6. E-mail: valmira.oliveira_pmvc@hotmail.com

13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

14. Índice de Anexos

ANEXO I –	Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
ANEXO II –	Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
ANEXO III –	Modelo de Procuração (Opcional)
ANEXO IV –	Considerações Gerais sobre o Objeto
ANEXO V –	Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços
ANEXO VI –	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII –	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII –	Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO IX -	Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO X –	Termo de Recebime



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

2. Registro de preços com vistas à contratação futura pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na retirada de lixo e entulho no interior do município e transporte de cascalho para cobertura de lixo no aterro sanitário utilizando veículo tipo caminhão basculante com motorista, junto à Coordenação de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP Ata com vigência de 12(doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório

2.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 598.800,00(quinhetos e noventa e oito mil e oitocentos reais)** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

2.2. Origem dos Recursos: A ser informado à época da contratação pela Unidade Requisitante

2.3. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: Os serviços serão prestados visando atender às demandas da Coordenação de Limpeza Pública na retirada de entulhos, e coleta de lixo no interior do município no transporte de cascalho no aterro sanitário para cobertura de lixo, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP. Contrato de 01 (um) ano a partir da assinatura, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

2.4. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado

2.5. O prazo para entrega/ prestação: em até 48(quarenta e oito) horas, após a formalização do contrato e empenho da despesa a partir do envio/recebimento da ordem de compra/ serviço

2.6. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e Solicitação da Unidade Requisitante

1.6.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

1.6.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua celebração

1.6.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante



3. Determinações Adicionais

- 3.1. Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório
- 3.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

Registro de preços com vistas à contratação futura pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na retirada de lixo e entulho no interior do município e transporte de cascalho para cobertura de lixo no aterro sanitário utilizando veículo tipo caminhão basculante com motorista, junto à Coordenação de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP Ata com vigência de 12(doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Justificativa

- 2.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP com vistas a permitir o desenvolvimento das atividades pertinentes à mesma

3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

5. Da Representação e do Credenciamento

- 5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, vindo a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, bem como a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Declaração Conjunta para Habilitação (**ANEXO I**). O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, Consolidação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Requerimento de Empresário Individual, acompanhado de RG e CPF do representante legal**

5.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação de intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão

5.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação

5.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo II

5.4.1. Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

5.4.2. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12.1. PARTE A e subitens** deste Edital

6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

- 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nºxxx/2013**
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 00/00/2013
HORÁRIO DA ABERTURA: 00:00 HORAS
- 6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2013**
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 00/00/2013
HORÁRIO DA ABERTURA: 00:00 HORAS

- 6.3.** A proposta de preços deverá estar em original, **DATILOGRAFADA OU DIGITADA** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- 6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 6.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente, confeccionada conforme modelo constante no Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

obrigações

- 6.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 6.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 6.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 6.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento** ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- 6.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 6.13. **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**

7. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

- 7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

8. Da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

9. Procedimento da Licitação

9.1. Fase Inicial

9.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital

9.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta

9.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação

9.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo V- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços** do presente edital

9.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei

9.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço

9.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas

- 9.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 9.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 9.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

9.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 9.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado**
- 9.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 9.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 9.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- 9.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 9.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
 - 9.2.6.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

superiores à proposta melhor classificada

9.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícito

9.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

9.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

9.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação

9.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor

9.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

9.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante

9.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa**

9.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.3.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.3.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.3.2.1**, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9.3.4. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP

9.3.4.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido

9.3.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma

9.3.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor

9.3.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

9.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **9.3.4.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **9.3.4**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 9.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 9.3.4.1.

10. Dos Recursos e Impugnações

- 10.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**
- 10.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 10.3. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor**
- 10.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 10.5. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- 10.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso
- 10.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I
- 10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11. Adjudicação e Homologação

- 11.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 11.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 11.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- 11.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

12. Do Pagamento

- 12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 12.2. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para a Contratante, com o prévio aval da **CONTRATADA, no prazo mencionado no item anterior**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração da Contratante quanto à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais
- 12.3. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato**
- 12.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

13. Da Fiscalização do Objeto

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

14. Das Sanções Administrativas

- 14.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades
 - 14.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - 14.2.2.** Advertência
 - 14.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
 - 14.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - 14.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - 14.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - 14.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
 - 14.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - 14.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 14.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

15. Revogação – Anulação

- 15.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

16. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 16.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal** requisitante da licitação
- 16.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 16.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 16.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- 16.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 16.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 16.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- 16.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o prestador/fornecedor não aceite adequá-los ao mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 16.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

17. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias

- 17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 18.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 18.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - 18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - 18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - 18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
 - 18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
 - 18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
 - 18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

participantes da Ata

- 18.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

19. Das Disposições Gerais

- 19.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 19.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 19.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 19.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 19.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 19.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 19.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 19.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- 19.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Vitória da Conquista - BA, 22 de janeiro de 2013.

Valmira Santos Oliveira
Mat. n.01-3531-3
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 014/2013
--	----------------------------

(Nome da pessoa física), CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. **014/2013**;
- Que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM
3.4, PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL**



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 014/2013
--	----------------------------

(Nome da PJ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) XX,
declara sob as penas da lei:

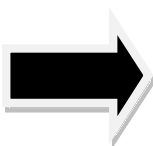
- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 014/2013
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação:

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade sem qualquer tipo de alteração.**
3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no **Item 2.1 das Disposições Específicas do Certame.**
4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** todas as dúvidas e questionamentos referentes às especificações dos itens licitados serão dirimidos ao Sr. **Abimael Andrade Matos** cujo telefone para contato é: **(77) 3420-7008** de segunda a sexta em horário comercial.
5. **Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para prestação dos serviços licitados conforme Anexos constantes no Edital.**
6. As prestações dos serviços deverão ocorrer nos horários e locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP**, quando da contratação.
7. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar.
8. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor superior ao Teto Financeiro (Valor por Quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP, relacionado no Lote, conforme disposições da Unidade Requisitante no Anexo IV.**
9. O valor pago pela prestação dos serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal.
10. O contrato de serviço deverá ser conforme especificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Quantidade de Veículos	Especificação	Objetivo	Forma e valor do Pagamento	Valor estimado por hora/ Mês
02	Veículo tipo caminhão caçamba em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestação de serviços na retirada de lixo e entulho, no interior do município, no transporte de cascalho no aterro Sanitário para cobertura de lixo junto à Coordenação de Limpeza Publica	Valor por quilometro Rodado até o Máximo de 3.000Km/Mês	R\$ 1,45
04	Veículo tipo caminhão caçamba com capacidade de 7m ³ , em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestação de serviços na retirada de entulho, na coleta de lixo do interior do município, no transporte de cascalho no aterro Sanitário para cobertura de lixo junto à Coordenação de Limpeza Publica	Valor de m3 (metro cúbico) X Carga Transportada X Quilômetro Rodado.	0,45
1	Veículo tipo Pá Mecânica articulada, concha de 1,70 em bom estado de conservação, ano de Fabricação a partir de 2008, com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, com certificado, curso de operador de Maquina combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestação de serviços na remoção do entulho dentro da cidade e na cobertura de lixo no aterro Sanitário junto à Coordenação de Limpeza Publica	Valor por hora trabalhada	96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 014/2013
--	----------------------------

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADA DE LIXO E ENTULHO, COLETA DE LIXO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE DE CASCALHO PARA NO ATERRO SANITÁRIO UTILIZANDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ MECÂNICA COM MOTORISTA, JUNTO A COORDENAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/SESEP. CONTRATO DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ASSINATURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL.

Observações / Instruções para participação:

A – Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital.

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital.

Lote N°. 01(um) – Prestação de Serviços de Transporte em Veículo Caminhão Caçamba						
Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Teto do Valor Unitário Por km/mês	Quant. de km/mês de até	Valor previsto /mes R\$
1.1	Veículo tipo caminhão caçamba em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço Prestação de serviços na retirada de lixo e entulho, no interior do município, no transporte de cascalho no aterro Sanitário para cobertura de lixo junto à Coordenação de Limpeza Publica Valor por quilometro Rodado até o Máximo de 3.000Km/Mês. A prestação será realizada de segunda a sábado das 07:00h as 12:00h e de 13:00h as 17 h inclusive feriados	Km/mês	01	R\$ 1,45	3.000km	4.320,00
Valor Total do Lote 01 → R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Lote N°. 02(dois) – Prestação de Serviços de Transporte em Veículo Caminhão Caçamba						
Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Teto do Valor Unitário Por km/mês	Quant. de km/mês de até	Valor previsto /mes R\$
2.1	Veículo tipo caminhão caçamba em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço Prestação de serviços na retirada de lixo e entulho, no interior do município, no transporte de cascalho no aterro Sanitário para cobertura de lixo junto à Coordenação de Limpeza Publica Valor por quilometro Rodado até o Máximo de 3.000Km/Mês. A prestação será realizada de segunda a sábado das 07:00h as 12:00h e de 13:00h as 17 h inclusive feriados	Km/mês	01	R\$ 1,45	3.000km	4.320,00
Valor Total do Lote 02 → R\$						

Lote N°. 03(dois) – Prestação de Serviços de Transporte em Veículo Caminhão Caçamba						
Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Teto do Valor Unitário por M ³	Veículo Capacidade Carga	Quant. de km/mês de até
3.1	Contratação de uma CAÇAMBA que tenha capacidade de 7m ³ (metros cúbicos), em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada para atuar na retirada de lixo e entulho, no interior do município, no transporte de cascalho no aterro Sanitário para cobertura de lixo junto à Coordenação de Limpeza Publica O veículo deverá ter motorista habilitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço, atuando de segunda a sábado. A base de cálculo para pagamento será por produtividade: valor de m ³ (metro cúbico) X carga transportada X quilômetro rodado,	Km/mês	01	R\$ 0,45	7m ³	Até 2.000 Km/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	até o limite máximo de 2.000 Km mensal. O m3 (metro cúbico) não poderá exceder R\$ 0,45 centavos. Só será contabilizada a quilometragem da caçamba carregada ao destino. O valor máximo mensal será de R\$ 6.300,00. O percurso mínimo será de 5 km. Quando o percurso for inferior a 5 Km sempre será considerado, para efeito de pagamento, o percurso de 5 Km A prestação será realizada de segunda a sábado das 07:00h as 12:00h e de 13:00h as 17 h inclusive feriados					
Valor Total do Lote 03 → R\$						

Lote N°. 04(dois) – Prestação de Serviços de Transporte em Veículo Caminhão Caçamba						
Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Teto do Valor Unitário por M3	Veículo Capacidade Carga	Quant. de km/mês de até
4.1	Contratação de uma CAÇAMBA que tenha capacidade de 7m3 (metros cúbicos) , em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada para atuar na retirada de lixo e entulho, no interior do município, no transporte de cascalho no aterro Sanitário para cobertura de lixo junto à Coordenação de Limpeza Publica O veículo deverá ter motorista habilitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço, atuando de segunda a sábado. A base de cálculo para pagamento será por produtividade: valor de m3 (metro cúbico) X carga transportada X quilômetro rodado , até o limite máximo de 2.000 Km mensal. O m3 (metro cúbico) não poderá exceder R\$ 0,45 centavos. Só será contabilizada a quilometragem da caçamba carregada ao destino. O valor máximo mensal será de R\$ 6.300,00. O percurso mínimo será de 5 km. Quando o percurso for inferior a 5 Km sempre será considerado, para efeito de pagamento, o percurso de 5 Km A prestação será realizada de segunda a sábado das 07:00h as 12:00h e de 13:00h as 17 h inclusive feriados	Km/mês	01	R\$ 0,45	7m3	Até 2.000 Km/mês
Valor Total do Lote 04 → R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Lote N°. 05(cinco) – Prestação de Serviços de Transporte em Veículo Caminhão Caçamba						
Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Teto do Valor Unitário por M ³	Veículo Capacidade Carga	Quant. de km/mês de até
5.1	Contratação de uma CAÇAMBA que tenha capacidade de 7m³ (metros cúbicos) , em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada para atuar na retirada de lixo e entulho, no interior do município, no transporte de cascalho no aterro Sanitário para cobertura de lixo junto à Coordenação de Limpeza Publica O veículo deverá ter motorista habilitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço, atuando de segunda a sábado. A base de cálculo para pagamento será por produtividade: valor de m³ (metro cúbico) X carga transportada X quilômetro rodado , até o limite máximo de 2.000 Km mensal. O m³ (metro cúbico) não poderá exceder R\$ 0,45 centavos. Só será contabilizada a quilometragem da caçamba carregada ao destino. O valor máximo mensal será de R\$ 6.300,00. O percurso mínimo será de 5 km. Quando o percurso for inferior a 5 Km sempre será considerado, para efeito de pagamento, o percurso de 5 Km A prestação será realizada de segunda a sábado das 07:00h as 12:00h e de 13:00h as 17 h inclusive feriados	Km/mês	01	R\$ 0,45	7m ³	Até 2.000 Km/mês
Valor Total do Lote 05 → R\$						

Lote N°. 06(dois) – Prestação de Serviços de Transporte em Veículo Caminhão Caçamba						
Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Teto do Valor Unitário por M ³	Veículo Capacidade Carga	Quant. de km/mês de até
6.1	Contratação de uma CAÇAMBA que tenha capacidade de 7m³ (metros cúbicos) , em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada para atuar na retirada de lixo e entulho, no interior do município, no transporte de cascalho no aterro Sanitário para cobertura de lixo junto à	Km/mês	01	R\$ 0,45	7m ³	Até 2.000 Km/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	Coordenação de Limpeza Publica O veículo deverá ter motorista habilitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço, atuando de segunda a sábado. A base de cálculo para pagamento será por produtividade: valor de m3 (metro cúbico) X carga transportada X quilômetro rodado , até o limite máximo de 2.000 Km mensal. O m3 (metro cúbico) não poderá exceder R\$ 0,45 centavos. Só será contabilizada a quilometragem da caçamba carregada ao destino. O valor máximo mensal será de R\$ 6.300,00. O percurso mínimo será de 5 km. Quando o percurso for inferior a 5 Km sempre será considerado, para efeito de pagamento, o percurso de 5 Km A prestação será realizada de segunda a sábado das 07:00h as 12:00h e de 13:00h as 17 h inclusive feriados					
Valor Total do Lote 06 → R\$						

Lote N°. 07(dois) – Prestação de Serviços de Transporte em Veículo Pá Mecânica articulada					
Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Teto do Valor Unitário por hora	Quant. de km/mês de até
7.1	Veículo tipo Pá Mecânica articulada, concha de 1,70 em bom estado de conservação, ano de Fabricação a partir de 2008, Prestação de serviços na remoção do entulho dentro da cidade e na cobertura de lixo no aterro Sanitário junto à Coordenação de Limpeza Publica Prestação de serviços na remoção do entulho dentro da cidade e na cobertura de lixo no aterro Sanitário O veículo deverá ter motorista habilitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço, atuando de segunda a sábado documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, com certificado, curso de operador de Maquina combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço A base de cálculo para pagamento será por por hora	hora	01	R\$ 96,00	66,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

trabalhada até o limite máximo de 2.000 hora/ano				
--	--	--	--	--

OS VALORES UNITÁRIOS POR M³, POR KM E POR HORA NÃO PODERÃO EXCEDER AOS LIMITES FINANCEIROS ESPECIFICADOS NOS LOTES DE ACORDO ANEXO IV

1.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1.3. O serviço deverá ser feito em caçamba, de acordo especificações do lote vencedor, em bom estado de conservação e com documentação devidamente legalizada para atuar na retirada de entulho, na coleta de lixo do interior do município, no transporte de cascalho no aterro sanitário para cobertura de lixo.**
- 1.4. Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida.**
- 1.5. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a), conforme o caso.**
- 1.6. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha) e ser identificado com o brasão do município, conforme lei municipal 887/97.**
- 1.7. O limite de quilômetros será de até 2.000 km/mês ano a 3000 Km/mes conforme especificações no anexo IV deste edital, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela Unidade Requisitante da Licitação, que garanta o equilíbrio econômico financeiro do contrato.**
- 1.8. O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.**
- 1.9. A proposta de preços deverá ser cotada por Km rodado e preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital.**
- 1.10. O valor do M3 (metro cúbico) do lote não poderá exceder ao teto financeiro de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).**
- 1.11. Os serviços serão executados em veículo tipo caçamba junto à Secretaria de Serviços Públicos – SESEP, conforme determinado no Anexo III, que tráfegarão em estradas pavimentadas ou não. O veículo deverá apresentar bom estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SESEP. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pelas respectivas unidades requisitantes, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

36/52

-
- 1.12. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês ou meses subsequente.
- 1.13. O contratado (a) terá direito há um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela Secretaria. Salientamos que as despesas com o veículo e alimentação serão por conta do proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 014/2013
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Presencial (SRP), referente ao objeto do PP nº.014/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 014/2013
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 392/2013

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.014/2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____.____ - __, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADA DE LIXO E ENTULHO, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE DE CASCALHO PARA COBERTURA DE LIXO NO ATERRO SANITÁRIO UTILIZANDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E PÁ MECÂNICA BASCULANTE COM MOTORISTA, JUNTO À COORDENAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/SESEP.** nas condições abaixo:

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado o presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ 2013.

Município de Vitória da Conquista

Adjudicatário

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 014/2013
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 392/2013

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº014/ 2013.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:

ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu representante legal Sr(a).
_____, RG nº _____ e
CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE
COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato
representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado,
médico, residente nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº
_____, obrigam-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE prestador para os serviços _____, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Presencial nº 014/2013**, e conforme ANEXO IV deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do PROMITENTE PRESTADOR, relacionados no Anexo IV deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através das secretarias e demais unidades, descritas **na parte A, Preâmbulo, item 02** deste edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.4. Fica o PROMITENTE PRESTADOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. ____/2013, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A prestação dos Serviços, por parte do PROMITENTE PRESTADOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às unidades requisitantes do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o material no endereço mencionado no **Item 1.3, Parte B** deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ serviço(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.040-901 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515

e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,

7.1. O compromisso de Prestação de Serviços estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.

7.5. Os serviços deverão ser realizados conforme disposição do SESEP, no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.9. O detentor do termo de Compromisso de prestação é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.10. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 16, Parte C** deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. A realização dos serviços se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 014/2013
--	----------------------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA E RETIRADA DE LIXO E ENTULHO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA E RETIRADA DE LIXO E ENTULHO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO _____ COM MOTORISTA/OPERADOR**, conforme **Pregão Presencial nº ____ e Ata de Registro de Preços nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de **SERVIÇOS NA COLETA E RETIRADA DE LIXO E ENTULHO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO _____ COM MOTORISTA/OPERADOR**, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

- 1.1.** O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e locais especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, respeitando as condições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos quanto a horários e locais da prestação do serviço.

2.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:

- a) O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto Contrato;
- b) O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança.
- c) O atendimento se dará, a critério de Calendário do **CONTRATANTE**, podendo esta requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.
- d) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da **CONTRATADA** ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.
- e) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela **CONTRATADA**, devendo informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.

2.2. O veículo será **Tipo** _____, Placa Policial _____, Ano _____, Modelo _____, Cor _____, Chassi _____, Renavam _____, em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua livre circulação, bem como vistoriado pelo SIMTRANS no dia ____ de _____ de 2012, conforme Laudo de nº _____;

2.2.1. O veículo destina-se, exclusivamente à prestação do serviço, devendo possuir placa policial na cor vermelha (categoria aluguel), bem como ser identificado com o brasão do Município de Vitória da Conquista, nos termos da Lei Municipal nº 887/97;

2.2.1.1. A **CONTRATADA**, somente utilizará o Brasão do Município nos dias e horários em que houver a efetiva prestação do serviço;

2.2.1.2. Nos períodos em que o veículo não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, o Brasão, confeccionado em imã às custas da **CONTRATADA**, no modelo determinado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser retirado;

2.2.1.3. A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, tráfegará, nos horários em que não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, portando o Brasão do Município;

2.2.2. O veículo, bem como as unidades de reserva, deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- a. A conservação da pintura geral;
- b. A limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;
- c. Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;

2.3. A CONTRATADA deverá, por meio de seus prepostos, empregar uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:

2.3.1. Os motoristas da **CONTRATADA**, deverão possuir a habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar equipamento de proteção individual e fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público.

2.3.2. O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, __ (_____ reais), podendo variar conforme a quilometragem mensal, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, manutenções preventivas ou corretivas, combustível e etc.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

3.1.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo

superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das

partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do

equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Atividade ____, Elemento __.__.____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

6.1. Caso a **CONTRATADA** designe motorista diferente do descrito neste contrato, deverá fornecer previamente seus dados e documento de habilitação à Coordenação de Material e Patrimônio, para análise, cadastramento e emissão de autorização específica.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº ____ e nas normas que regem este pacto;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Por meio de seus prepostos, atender com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do **CONTRATANTE**, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;
- 7.5. Os gastos com motoristas, bem assim os seus encargos sociais, combustível, lubrificantes, peças e toda a manutenção do veículo;
- 7.6. Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do veículo descrito na cláusula segunda deste contrato, após a vistoria do SIMTRANS e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.
- 7.7. Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.8. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.9. Comunicada qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP)**, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) solicitado(s), registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 9.2.2. Sendo julgados inadequados às especificações, o veículo apresentado **será considerado não recebido**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato;
- 9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento de recebimento.

Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 10.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir o plano operacional e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por si, destacados para prestarem os serviços objeto do presente contrato.
- 10.2. O **CONTRATADO** poderá propor alterações na execução dos serviços, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do **CONTRATANTE**.
- 10.3. As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio do **CONTRATADO** na sua divulgação aos munícipes.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Cancelamento da Ata de Registro de Preço;
 - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
 - VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;
- 11.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 11.2. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 11.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preço.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do **CONTRATANTE**;

13.2. A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

13.3. Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na cláusula quarta, notificando a **CONTRATADA** com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o **CONTRATANTE** dispensado de qualquer indenização.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

57/52

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF :

2. _____

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 014/2013
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ **Fax:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial SRP nº. 014/2013**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h:00” (Horário de Brasília)** do dia **18/02/2013**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

*** O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.